



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA N° 001 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023 – PMM/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Mutum, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA N° 001, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, que se destina a contratação temporária de Cirurgião Dentista PSF, Enfermeiro (a), Agente Comunitário de Saúde PSF, Auxiliar de Enfermagem, mediante cadastro de reserva, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mutum/MG, inclui as seguintes alterações:

Art. 1° Com relação ao item 1.1, onde se lê:

1.1 – CIRURGIÃO DENTISTA PSF	
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro CRO
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 3.400,00
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
VAGA:	Cadastro Reserva
LOCALIDADE:	Secretaria Municipal de Saúde
ATRIBUIÇÕES: I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; VI - prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; VII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; VIII - executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local; IX - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; X - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; XI - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; XII - programar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; XIII - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; XIV - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; XV - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; XVI - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; XVII - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; XVIII - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; XIX - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; XX - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; XXI - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;	

XXII - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
 XXIII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
 XXIV - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
 XXV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
 XXVI - auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
 XXVII - atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
 XXVIII - executar outras atividades correlatas.

Leia-se:

1.1 – CIRURGIÃO DENTISTA PSF	
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro CRO
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 2.400,00
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
VAGA:	Cadastro Reserva
LOCALIDADE:	Secretaria Municipal de Saúde
ATRIBUIÇÕES:	
<p>I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; VI - prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; VII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; VIII - executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local; IX - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; X - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; XI - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; XII - programar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; XIII - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; XIV - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; XV - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; XVI - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; XVII - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; XVIII - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; XIX - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; XX - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; XXI - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; XXII - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; XXIII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; XXIV - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; XXV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e</p>	

no Conselho Municipal de Saúde;
XXVI - auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
XXVII - atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
XXVIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Com relação ao item 1.2, onde se lê:

1.2 – ENFERMEIRO (A)	
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro COREN
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 3.300,00
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
VAGA:	Cadastro Reserva
LOCALIDADE:	Secretaria Municipal de Saúde
<p>I - distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares de clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;</p> <p>II - verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;</p> <p>III - aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;</p> <p>IV - coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;</p> <p>V - auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;</p> <p>VI - fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;</p> <p>VII - auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;</p> <p>VIII - prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;</p> <p>IX - vigilância epidemiológica (notificação, acompanhamento e visita domiciliar);</p> <p>X - orientar gestantes no planejamento familiar, hipertensos e diabéticos;</p> <p>XI - execução do Programa DST/Aids;</p> <p>XII - coleta para exames PV;</p> <p>XIII - orientação para auto-exame de mama;</p> <p>XIV - participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;</p> <p>XV - padronizar o atendimento de enfermagem;</p> <p>XVI - avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;</p> <p>XVII - supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;</p> <p>XVIII - executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;</p> <p>XIX - dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;</p> <p>XX - realizar visitas domiciliares periódicas e iniciais na área abrangente;</p> <p>XXI - buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;</p> <p>XXII - desempenhar tarefas afins.</p>	

Leia-se:

1.2 – ENFERMEIRO (A)	
PRÉ-REQUISITOS:	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro COREN
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 2.300,00
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais
VAGA:	Cadastro Reserva
LOCALIDADE:	Secretaria Municipal de Saúde

- I - distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares de clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
- II - verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
- III - aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;
- IV - coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;
- V - auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
- VI - fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;
- VII - auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
- VIII - prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
- IX - vigilância epidemiológica (notificação, acompanhamento e visita domiciliar);
- X - orientar gestantes no planejamento familiar, hipertensos e diabéticos;
- XI - execução do Programa DST/Aids;
- XII - coleta para exames PV;
- XIII - orientação para auto-exame de mama;
- XIV - participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
- XV - padronizar o atendimento de enfermagem;
- XVI - avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
- XVII - supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
- XVIII - executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
- XIX - dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
- XX - realizar visitas domiciliares periódicas e iniciais na área abrangente;
- XXI - buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
- XXII - desempenhar tarefas afins.

Art. 3 Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Mutum-MG, 02 de fevereiro de 2023.